Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA 4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5
4. DO PRÉ-CADASTRO NO PORTAL 6
5. DO PROCEDIMENTO 9
6. DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS 10
7. DA HABILITAÇÃO 13
8. DOS RECURSOS 16
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 16
10. DA MINUTA DO CONTRATO ..... Erro! Indicador não definido.
11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO 17
12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO 18
13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO 19
14. DAS SANÇÕES 19
15. DOS MOTIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A RESCISÃO 21
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 23
17. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 24
18. DA IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS 25
19. DO FORO 25
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25
21. DOS ANEXOS 27
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 29
ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 38
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO 39
ANEXO IV- MODELO DE AUTORIZAÇÂO DE FORNECIMENTO 40

EDITAL/ INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 100/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Fonte dos recursos: **10419 - IFRO 23243.009773/2025-61 - Contrato nº 99/2025 - Projeto Terra Fértil.**

Processo de Compra nº: 57907/2026

A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *campus* da Universidade Federal de Viçosa, s/nº, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, no modo de disputa **FECHADO** e com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

A Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os proponentes interessados providenciem o cadastramento junto ao Portal de Compras da Funarbe, através do sítio eletrônico https://compras.funarbe.org.br/ ou https://fornecedor.funarbe.org.br/ para solicitar cadastro e obter chave de identificação (Login e Senha).

São partes integrantes do presente Edital de Seleção Pública os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo da Proposta de Preços
Anexo III	Declaração de Inexistência de Punição
Anexo IV	Minuta de contrato

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem por objeto a aquisição de roçadeira manual motorizada lateral a combustão, conforme especificações, quantidades e valores máximos aceitáveis estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Qtd	Valor de Referência Unitário (R$)	Valor de Referência total e máximo aceitável (R$)
1	**Produto:** Roçadeira manual motorizada lateral a combustão **Descrição:** Equipamento portátil destinado à roçada, limpeza e manejo de vegetação em áreas agrícolas, pomares, áreas experimentais e demais áreas rurais, com as seguintes características técnicas mínimas: MOTORIZAÇÃO • Motor a combustão interna, ciclo 2 tempos ou equivalente; • Potência mínima de 1,7 kW (aproximadamente 2,3 cv); • Cilindrada mínima de 37 cm^3; • Sistema de ignição eletrônica; • Capacidade mínima do tanque de combustível de 0,65 litros. SISTEMA DE CORTE Sistema de corte intercambiável, compatível com: • cabeçote de fio de nylon; • lâmina metálica com mínimo de 3 pontas; • Diâmetro mínimo de corte de 420 mm; • Diâmetro mínimo da lâmina metálica de 300 mm; • Sistema de fixação que permita substituição segura dos componentes. ESTRUTURA E TRANSMISSÃO • Eixo de transmissão rígido; • Haste metálica resistente;	10 Un	R$ 4.563,19 (quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)	**R$ 45.631,87** **(quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos)**

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

	• Comprimento total aproximado de 1,75 m; • Peso máximo de 9 kg. ERGONOMIA E SEGURANÇA • Empunhadura tipo guidão ou lateral; • Sistema de amortecimento de vibração; • Protetor da ferramenta de corte; • Cinto de sustentação tipo duplo ou equivalente. ACESSÓRIOS MÍNIMOS O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo: • 01 óculos de proteção; • 01 proteção para transporte de lâmina; • 01 protetor da ferramenta de corte; • 01 cinta de sustentação tipo duplo; • 01 flange ou prato de fixação para lâmina; • 01 cabeçote de fio de nylon; • 01 lâmina metálica compatível; • 01 manual de instruções em língua portuguesa.			
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 45.631,87 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos)				

2. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA

2.1. A abertura do presente Seleção dar-se-á no Portal de Compras da Funarbe, no sítio eletrônico https://fornecedor.funarbe.org.br, com modo de disputa fechado, dirigida pela Comissão de Seleção responsável, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

2.2. Serão observados as seguintes datas e horários para o procedimento:

Recebimento das Propostas	Das 00:00 horas do dia 19/8/2026 às 14:00 horas do dia 26/8/2026

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

Abertura das Propostas	14:00 horas do dia 26/8/2026

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Seleção Pública na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do (a) comprador (a) em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente Seleção Pública será restrita **exclusivamente a pessoas jurídicas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Seleção Pública e atendam às condições estipuladas no edital e em seus anexos.

3.2. Os interessados poderão participar deste procedimento por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Instrumento e em seus Anexos da seguinte forma:

3.2.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

3.2.2. Caso a execução do objeto da seleção pública for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

3.3. Não poderão participar desta Seleção Pública:

3.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Fundação Arthur Bernardes – Funarbe;

3.3.2. Empresas que estejam inscritas nos cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, conforme art. 19, inciso V do Decreto Federal nº 8.241/14;

3.3.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.3.1. A Comissão de Seleção poderá consultar sites oficiais de órgãos e

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

entidades emissores de certidões, para verificar as condições de participação dos proponentes, tais como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do governo federal (Sicaf), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e nos casos de projetos oriundos de contratação com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais, além dos documentos citados serão verificados o Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Cafimp), o Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à. Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG) e Certidão de Débitos Tributários (CDT) para verificar as condições de participação dos proponentes.

3.3.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.5. Empresas que não atendam ao disposto na subcláusula 3.1 deste Instrumento Convocatório;

3.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no Brasil.

3.4. A participação nesta Seleção implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Instrumento Convocatório, seus anexos (e instrumentos) e disposições legais pertinentes.

3.5. A falta de qualquer dos documentos apresentados em desacordo com o exigido neste Instrumento Convocatório, ensejará a inabilitação e/ou desclassificação da proponente.

3.6. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado desta Seleção.

3.7. A observância das vedações desta cláusula é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO PRÉ-CADASTRO NO PORTAL

4.1. O interessado em participar da Seleção Pública deverá realizar o cadastro da empresa junto a Funarbe, através do Sistema Eletrônico, acessando o

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

seguinte endereço: https://fornecedor.funarbe.org.br/, selecionando a opção pré-cadastrar e/ou no e-mail glaucia.apolonio@funarbe.org.br.

4.1.1. Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o fornecedor faça seu cadastro e credencie seu (s) representante (s) no "Portal de Compras" da Funarbe. A empresa deverá, dentre outras providências, nomear representante (s) (pessoa física), que será (ão) registrado (s) no sistema eletrônico e reconhecido (s) como legítimo (s) para realizar (em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade;

4.1.2. Para o pré-credenciamento, deverão ser fornecidos cópias digitais dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal ou administrador de sociedade comercial, o ato constitutivo consolidado, estatuto social ou contrato social em vigor (a depender do tipo societário), assim como as alterações e a ata de eleição da diretoria, se houver, ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o presente edital;

b) no caso de empresário individual, o registro comercial vigente;

c) em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para apresentar propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.2.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de pré-credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de proposta, bem como para manifestação pelo interesse de interpor recursos.

4.1.2.2. Cada empresa poderá nomear apenas 01(um) representante legal, ao passo em que este, somente poderá ser credenciado para representar uma empresa credenciada.

4.1.3. Juntamente com os documentos acima, o Microempreendedor Individual – MEI, as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

apresentar a seguinte documentação, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006:

a) em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou qualquer outro documento oficial capaz de comprovar essa condição, caso se aplique.

b) em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou qualquer outro documento oficial capaz de comprovar essa condição, caso se aplique.

c) as certidões descritas nas alíneas acima apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso.

4.1.4. Qualquer dúvida quanto à obtenção de chave de identificação login e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, poderá ser encaminhada para o e-mail glaucia.apolonio@funarbe.org.br, para assistência.

4.1.5. O cadastro junto a Funarbe implica a responsabilidade legal do participante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção na forma eletrônica.

4.1.6. As proponentes que já possuem o cadastro junto ao Portal de Compras e já possuem login e senha, não precisam se recadastrar.

4.2. Constitui responsabilidade exclusiva dos fornecedores a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento de seleção ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

4.3. Os interessados cadastrados e credenciados receberão a chave de identificação, login e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao "Portal de Compras", via e-mail cadastrado.

4.4. O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Funarbe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastro para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Esta Seleção Pública adotará o modo de disputa **fechado**, com fundamento no art. 10, §2° do Decreto Federal n° 8.241/2014, tendo como critério de julgamento das propostas o de **menor preço por item**, conforme o art. 12 do Decreto Federal n° 8.241/2014.

5.2. A participação neste processo de Seleção dar-se-á por meio de utilização de login e da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da empresa proponente e subsequente inserção, no sistema eletrônico, da sua proposta de "valor unitário" e "valor total" para cada item que compõe o processo de compra.

5.2.1. Até a data e horário previstos neste instrumento para o recebimento das propostas eletrônicas, deverá a proponente inserir, no ambiente referente à essa Seleção Pública no Portal de Compras Funarbe (https://fornecedor.funarbe.org.br), os demais documentos e certificações exigidos nesta Seleção.

5.3. As proponentes deverão preencher no portal, dentro do item selecionado, todos os campos pertinentes ao objeto do certame.

5.3.1. O campo "Descrição" é de preenchimento obrigatório, devendo a proponente inserir as informações detalhadas do bem ofertado, observando as características mínimas exigidas para o objeto neste Instrumento Convocatório.

5.4. O Portal de Compras Funarbe permite que as empresas lancem condições de entrega, pagamento e garantia. Entretanto, as empresas deverão, obrigatoriamente, preencher os campos com as condições constantes neste Instrumento Convocatório.

5.4.1. As proponentes que lançarem prazos de entrega maiores ou prazos de pagamento menores que o estabelecido neste Instrumento Convocatório serão desclassificadas.

5.5. A proposta comercial deverá ser inserida no item selecionado com arquivo em formato "pdf".

5.6. Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do proponente mais bem classificado.

5.6.1. Caso o interessado mais bem colocado não atenda às exigências de habilitação, a Funarbe seguirá a ordem de classificação e analisará a proposta e documentação da segunda colocada.

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/n° - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

5.7. O proponente será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras que suas propostas estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Funarbe responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8. O proponente deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

5.9. Até a abertura das propostas, os proponentes poderão retirar ou substituir a sua proposta anteriormente apresentada.

5.10. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos neste Instrumento Convocatório, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas em ordem de classificação crescente, passando o (a) comprador (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.11. Após a etapa competitiva e a consequente ordenação dos menores preços, ocorrendo o empate, será assegurada, conforme artigo 17 do Decreto Federal nº 8.241/2014, como critério de desempate de propostas com mesmo valor, preferência de contratação para bens e serviços:

I - Produzidos no País;

II - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

6. DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta de preço, formulada e inserida no processo do Portal de Compras da Funarbe, deverá conter o valor unitário e global da proposta e poderá ser elaborada conforme modelo do Anexo II deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado e/ou carimbo CNPJ, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo ser digitada e anexada, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, nela contendo:

6.1.1. Deverá conter todos os itens cotados, de acordo com seu interesse;

6.1.2. Indicação da Seleção Pública e processo a que se refere;

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

6.1.3. Especificação clara e detalhada do objeto ora contratado em conformidade com a descrição constante nesse Instrumento Convocatório;

6.1.4. Indicação do preço unitário e global na proposta, expresso em numeral e por extenso, observado o disposto na subcláusula acima;

6.1.5. Indicação do prazo para entrega, que não poderá ser superior aos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

6.1.6. Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.1.7. A indicação da marca (modelo, fabricante) para cada item que compõe o processo, não podendo constar similar e/ou equivalente, sob pena de desclassificação.

6.1.7.1. O fornecedor somente poderá indicar uma única marca (modelo, fabricante) para cada item ofertado, sob pena de desclassificação.

6.1.8. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens, bem como quaisquer despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto, inclusive entrega (frete) conforme estabelecido no Termo de Referência.

6.1.9. Preferencialmente contendo a assinatura do representante legal, devidamente identificado e qualificado. Caso a proposta não esteja assinada pelo proponente vencedor, o Comprador solicitará a assinatura antes da emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2. Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas neste Instrumento Convocatório, não será aceita a mera reprodução, transcrição ou cópia integral ou parcial das especificações constantes neste Edital.

6.2.1. A descrição deverá ser indicada de modo que seja possível aferir, de forma objetiva, a compatibilidade do item com o descritivo do edital, em conjunto com a documentação técnica a ser apresentada.

6.2.2. No descumprimento do item 6.2, a falha será considerada sanável via diligência, desde que não altere a substância da proposta.

6.3. Evidentes falhas formais e sanáveis entre as informações registradas no Sistema – Portal de Compras e a proposta de preços anexada no processo poderão ser desconsideradas e/ou esclarecidas por meio de diligência.

6.4. No caso de omissões quanto aos prazos de validade da proposta comercial, ou quanto aos prazos e condições de execução e de pagamento,

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

serão considerados os constantes neste Instrumento Convocatório.

6.5. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas, a terceira casa decimal e as seguintes.

6.6. A apresentação da proposta por parte da proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento Convocatório e total sujeição à legislação pertinente.

6.7. Conforme o caso, serão desclassificadas as propostas das empresas proponentes que:

6.6.1. Não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório e/ou seus Anexos;

6.6.2. Não se refiram à integralidade do objeto;

6.6.3. Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado;

6.6.4. Fizer qualquer ressalva, limitação, reserva ou manifestação contrária às exigências e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos;

6.6.5. Propostas com valor global superior ao estimado na subcláusula 6.9 abaixo, caso não ocorra negociação.

6.7. Caso o (a) comprador (a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o proponente demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.7.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

6.7.1.1. Planilha de custos elaborada pelo proponente, memorandos, memoriais de cálculos, etc.

6.7.2. Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) comprador (a) poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

6.9. <u>Os valores estimados e máximos aceitáveis para a aquisição do item são os estabelecidos na tabela das especificações constante na subcláusula 1.1 deste Edital. Propostas com valores superiores aos estabelecidos serão desclassificadas, caso não ocorra negociação.</u>

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

6.10. O proponente vencedor, sendo contratado, deverá informar, por escrito, os dados da conta bancária da empresa para a efetivação do (s) pagamento (s) devido (s) pela Contratante (Funarbe). Tais informações (dados bancários) poderão ser apresentadas no detalhamento da proposta ajustada ao preço final, a ser encaminhado juntamente com a documentação para habilitação, ou em documento distinto, elaborado em papel timbrado da empresa, ou com aposição do carimbo de CNPJ, assinado pelo representante legal da mesma, devidamente identificado e qualificado. A ausência da informação de tais dados ou a demora em fornecê-los impede a realização do (s) pagamento (s) devido (s) pela Contratante (Funarbe), que ficará isenta de promover quaisquer correções da importância a ser paga.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de participação no presente certame, serão exigidos para os interessados mais bem classificados os documentos descritos nessa subcláusula 7, observado o disposto na subcláusula 5.6 deste Instrumento Convocatório.

7.2. A Comissão de Seleção poderá consultar o Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF para verificar a documentação listada nesta cláusula.

7.2.1. Caso algum documento não esteja no SICAF, ou, constando, esteja com prazo de validade vencido, o proponente deverá apresentá-lo em plena vigência.

7.3. Documentos para comprovação da regularidade jurídica

7.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cujo objetivo social especifique ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação acompanhado da última alteração contratual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.2. No caso de sociedades civis, este documento deverá ser acompanhado de prova de diretoria em exercício;

7.3.2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.2.2. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

apresentação da alteração contratual consolidada atualizada e em vigor.

7.4. Documentos para comprovação da regularidade fiscal

7.4.1. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

7.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.3. Prova de Regularidade de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.4.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4.4.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.4.4.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto na subcláusula anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.5. Da Qualificação Técnica

7.5.1. Deverá ser apresentado prospecto, ficha técnica ou documento equivalente, contendo informações que permitam a comprovação objetiva do atendimento às especificações exigidas no descritivo.

7.5.2. Deverá ser apresentada declaração do fabricante ou do fornecedor informando a rede de assistência técnica disponível.

7.6. Da (s) declaração (ões)

7.6.1. Declaração original, em papel timbrado e/ou carimbo com CNPJ da proponente e devidamente assinada por seu representante legal, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública conforme modelo do Anexo III deste Instrumento Convocatório.

7.6.2. Caso o interessado mais bem classificado possua Certificado de Registro Cadastral junto ao Sicaf, este cadastro será consultado pela Comissão de Seleção para verificação da existência e validade dos documentos exigidos neste Edital.

7.6.3. A empresa proponente deverá apresentar todos os documentos constantes nesta subcláusula 7 para comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária que não estejam no Sicaf, além de declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

7.6.4. Caso algum documento constante no SICAF esteja com prazo de validade vencido, o proponente deverá apresentá-lo em plena vigência.

7.6.5. A proponente que não for cadastrada junto ao SICAF deverá apresentar na íntegra a documentação para habilitação conforme exigido neste Edital.

7.7. Os documentos emitidos pela internet serão as certidões emitidas pelos órgãos da Administração Fiscal Tributária, conforme legislação vigente e o SICAF.

7.8. O (A) comprador (a) poderá retirar a documentação prevista no certame verificando nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões a regularidade dos documentos.

7.9. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta e os documentos exigidos, o sistema alterará o status do processo para aguardando análise técnica e em processo de habilitação.

7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Conforme dispõe o Decreto Federal nº 8.241, de 2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

8.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, por e-mail (glaucia.apolonio@funarbe.org.br), até 01 (uma) hora após a divulgação da empresa declarada vencedora, sob pena de preclusão.

8.3. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de ciência.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

8.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) cinco dias úteis.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o prazo ora estabelecido, e/ou subscrito por representante que não comprova poder de representação legal.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal o (a) comprador (a) adjudicará o objeto ou decididos os recursos porventura interpostos, caberá à autoridade competente a adjudicação do objeto da Seleção ao proponente vencedor e em seguida homologará o procedimento.

9.2.O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

demonstradas para habilitação.

9.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular quando da emissão da Autorização de Fornecimento, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1. Homologado o procedimento de compras, o representante legal da adjudicatária será notificado por e-mail para confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), modelo disponível no **ANEXO IV** deste edital, no portal eletrônico do fornecedor.

10.1.1. A licitante vencedora deverá acessar a AF por meio do link "AF (s) aguardando confirmação de recebimento" disponibilizado no painel inicial em "Pendências", ou por meio do botão "AFs", e clicar no ícone "Confirmar Recebimento AF" correspondente ao processo desta Seleção Pública no canto direito da tela.

10.1.2. Após confirmado, o sistema disponibilizará um botão para impressão do documento em substituição ao botão de confirmação.

10.2. É expressamente vedada à cessão ou transferência, total, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

10.3. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do (s) material (s) constante (s) na Autorização de Fornecimento.

10.4. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

10.5. Os casos de rescisão da contratação são os previstos na subcláusula 15 deste Instrumento Convocatório.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto será realizado em até 15 (quinze) dias uteis conforme o caso, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade e consequentemente aceitação.

11.2. Compete à Funarbe, ou a quem esta designar, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta Seleção.

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

11.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a apresentação do objeto contratado deverá assegurar informações claras, precisas, sobre as características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, validade dos equipamentos e outros, bem como o (s) risco (s) que apresenta (m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

11.4. Todo o fornecimento/entrega/execução do objeto ora contratado deverá ser acompanhado por uma pessoa designada pela Funarbe. Esta pessoa estará ciente de todos os processos necessários à sua execução e deverá ter livre acesso para este acompanhamento.

11.5. A Contratada se encarregará pela entrega conforme quantidades e especificações previstas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

11.6. Caso o objeto seja reprovado, a reposição se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da comunicação à empresa contratada.

11.7. A não reposição no prazo acima estipulado constitui motivo para rescisão.

11.8. Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

11.9. Os fornecedores de equipamentos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, assim como aqueles decorrentes da disparidade, com indicações constantes no recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Fundação Arthur Bernardes exigir a substituição das partes viciadas.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até o **15° (décimo quinto) dia útil**, contados do contra apresentação da nota fiscal/fatura, através de crédito em conta bancária a ser indicada pela Contratada, após aceite, pelo Coordenador do Projeto, do (s) equipamento (s) /serviço (s) e das Notas Fiscais/Faturas apresentadas.

12.2. Entende-se como pagamento a data do depósito do valor contratado no estabelecimento bancário indicado pela Contratada, feito via crédito em conta corrente com titularidade da Contratada

12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isenta a Contratante de arcar com

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/n° - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

quaisquer ônus.

12.4. O (s) pagamento (s) poderá (ão) ser suspensos, caso exista qualquer pendência contratual, a cargo da Contratada.

12.5. Do (s) pagamento (s) será (ão) descontado (s) a (s) multa (s) devida (s), se for o caso.

12.6. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

12.7. É vedado o desconto bancário ou endosso de duplicatas extraídas com base na Autorização de Fornecimento decorrente desta Seleção, não se responsabilizando a Contratante por seu pagamento, se verificado dito endosso ou desconto.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO

13.1. A integralidade do objeto deste Edital deve ser entregue no local e no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento Convocatório, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

13.2. O objeto deste Edital deverá ser entregue em absoluta conformidade com as especificações contidas neste Instrumento Convocatório e com as normas técnicas aplicáveis, devendo a Contratada, se for o caso, efetuar a descarga do material com pessoal próprio portando os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente.

13.3. Somente serão aceitos materiais, equipamentos e/ou equipamentos novos e sem defeitos de fabricação ou provocados pelo transporte até o local especificado para a entrega, e que atendam rigorosamente às exigências deste Instrumento Convocatório e às disposições das normas técnicas aplicáveis;

13.4. A Contratada deverá estar em condições de entregar o objeto a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, não podendo alegar a não disponibilidade dos materiais/equipamentos/produtos ou da mão de obra necessária para o fornecimento contratado, sob pena de lhe serem aplicadas às penalidades previstas no presente instrumento.

14. DAS SANÇÕES

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, o proponente que:

14.1.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Autorização de Fornecimento;

14.1.2. Deixar de entregar documentação exigida;

14.1.3. Apresentar documentação adulterada e falsa, devidamente comprovado em processo administrativo;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto da Contratação ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, em especial no tocante as especificações, projetos e prazos;

14.1.5. Não mantiver a proposta;

14.1.6. Falhar ou fraudar na entrega do (s) material (s) constante (s) na Autorização de Fornecimento;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.2. A Contratada, pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

14.2.2. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por atraso na entrega e/ou na execução do serviço, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório, em caso de atraso inferior ou igual a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;

14.2.3. Multa de 15% (quinze por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual, calculados sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou do instrumento convocatório;

14.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação em que se apure o fornecimento ou prestação de serviços em desacordo com as condições e especificações estabelecidas;

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

14.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento e/ou do serviço referente à inexecução da obrigação contratual ou editalícia, no caso de a CONTRATADA não aceitar a Autorização de Fornecimento ou de Serviço ou não assinar o Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

14.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Arthur Bernardes- Funarbe, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.3. As penalidades previstas nas subcláusulas 14.2.1 e 14.2.6 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

14.4. Dos pagamentos serão descontadas as multas devidas, se for o caso;

14.5. Proferida a decisão de aplicação da penalidade de multa, após o prazo de defesa, o prazo para recolhimento das multas estabelecidas nesta cláusula será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão notificação;

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Funarbe, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas acima.

14.7. As penalidades previstas acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive cumulativamente, à pena de multa, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação formal.

14.8. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.9. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do instrumento de Contrato.

15. DOS MOTIVOS E PROCEDIMENTOS PARA A RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados, a seguir, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) A Contratada transferir a terceiros no todo ou em parte, os direitos decorrentes da contratação e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial, sem prévia autorização da Funarbe ou previsão

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

no objeto da contratação;

b) Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência Contratual, e não forem comunicadas à Funarbe e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores da contratação;

c) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

d) Atraso injustificado no início na entrega ou execução contratual.

e) O desatendimento das determinações regulares da representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

f) O cometimento reiterado de faltas na contratação, registradas pela representante da Funarbe designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da Funarbe e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contratação;

k) A suspensão de seu fornecimento e sua execução, por ordem escrita da Funarbe, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna a ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Funarbe salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

n) Lentidão do seu cumprimento, levando a Funarbe comprovar a impossibilidade da perfeita execução contratual, nos prazos estipulados;

o) Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação à Funarbe.

15.2. A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Funarbe, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas, até a completa indenização dos danos;

15.3. A rescisão contratual não retirará da contratante o direito de cobrar da contratada a multa estabelecida neste instrumento;

15.4. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Funarbe, notificando-se à Contratada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, período em que a Contratada poderá exercer o contraditório e sua defesa relativamente à rescisão contratual, devendo a Funarbe realizar os pagamentos relativos às atividades realizadas pela Contratada.

15.5. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a Funarbe, reduzida a termo de processo administrativo.

15.6. A rescisão poderá ser por determinação judicial, nos termos da legislação vigente.

15.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Funarbe.

15.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na subcláusula 15.1 acima, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério exclusivo da Contratante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A partir da emissão da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA se obrigará a:

16.1. Fornecer a integralidade do objeto contratado obedecendo rigorosamente às disposições das normas técnicas aplicáveis;

16.2. Fornecer o objeto contratado conforme as especificações, condições e prazos ora estipulados, sendo de sua inteira responsabilidade a correção ou

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

substituição, às suas expensas, no total ou em parte, de vícios, defeitos, quebra, adulterações ou incorreções dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, bem como a manter-se, durante o curso da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção Pública de Fornecedores, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

16.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais a serem fornecidos, de seu estabelecimento até o local determinado no Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento Convocatório;

16.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação, bem como pelo recolhimento, conforme o caso, de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre a execução ou fornecimento do objeto;

16.5. Responsabilizar pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos acessórios resultantes da execução deste instrumento;

16.7. Executar o objeto deste Instrumento Convocatório obedecendo rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho previstos na legislação em vigor e as instruções e medidas de segurança internas que forem determinadas pela Contratante;

16.8. Reconhecer os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa. A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

16.9. Obedecer às demais exigências e obrigações constantes no Termo de Referência constante no Anexo I deste Instrumento Convocatório e demais anexos.

17. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Fundação Arthur Bernardes – Funarbe poderá:

17.2. Recusar qualquer entrega que não atenda às especificações contidas neste Instrumento Convocatório e/ou às normas competentes;

17.3. Alterar ou rescindir a contratação, a qualquer tempo, no interesse dos

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

serviços e na conveniência da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, não cabendo à Contratada qualquer indenização, ressalvados os pagamentos referentes aos fornecimentos ou serviços por ela já executados e aprovados;

17.4. Determinar a paralisação da execução do objeto em razão relevante de ordem técnica, indicando o motivo e prazo da paralisação. As despesas decorrentes da paralisação correrão por conta da Contratada, se comprovada sua responsabilidade;

17.5. Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela Contratada, em conformidade com o disposto neste instrumento e na legislação pertinente.

17.6. A Fundação Arthur Bernardes – Funarbe deverá efetuar os pagamentos em dia, desde que cumpridas, pela Contratada, as formalidades estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

18. DA IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DOS RECURSOS

18.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no convênio **10419 - IFRO 23243.009773/2025-61 - Contrato nº 99/2025 - Projeto Terra Fértil.**

19. DO FORO

19.1. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiados que se possam traduzir.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Instrumento Convocatório em dia de expediente na Fundação Arthur Bernardes – Funarbe.

20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por e-mail para: glaucia.apolonio@funarbe.org.br.

20.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e as respostas serão publicadas no site https://compras.funarbe.org.br/.

20.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail)

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

20.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de um dia útil contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

20.5. Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Instrumento Convocatório.

20.6. É expressamente vedada à cessão ou transferência, total e parcial, dos direitos decorrentes desta Seleção e do subsequente contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total e parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

20.7. A Comissão de Seleção, no julgamento da Seleção, poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos, jurídico ou de profissionais especializados.

20.8. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada por cartório competente, ou pela Comissão.

20.9. As empresas proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da contratação.

20.10. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.11. No caso de a empresa ser optante pelo "SIMPLES", a mesma deverá apresentar juntamente com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de isenção naquilo que estiver dispensada legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei nº 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta nº 539/05 do SRF/STNSFC e a Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003, art. 6º, § 2º, II, c/c Decreto- Lei nº 11.591/2005.

20.12. Faculta-se à Comissão de Seleção, em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

20.13. A Comissão de Seleção fixará prazo para atendimento das diligências promovidas nos termos do item acima. O transcurso do prazo sem manifestação da proponente, ou o atendimento parcial da diligência sem justificativa aceita pela Comissão, caracterizará renúncia à oportunidade de saneamento, sujeitando a proponente às consequências decorrentes da ausência de comprovação ou esclarecimento solicitado, inclusive sua inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

20.14. Os valores unitários são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo fixos e irreajustáveis, no decorrer de um (1) ano, contados a partir da data do orçamento.

20.14.1. Transcorridos um (1) ano, da data base fixada no item 20.13, os valores poderão ser reajustados pelos IGPM.

20.15. A Seleção Pública de Fornecedores em qualquer fase do procedimento, poderá ser revogada e/ou cancelada em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

20.16. Os fornecedores, em hipótese alguma, não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Autorização de Fornecimento.

20.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.18. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Seleção implica a aceitação plena nas condições estipuladas neste Instrumento Convocatório, decaindo o direito de impugnar os seus termos a proponente que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Instrumento Convocatório, independente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Propostas de Preços;

Anexo III: Declaração de Inexistência de Punição;

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

Anexo IV: Modelo de Autorização de Fornecimento

Viçosa, 18 de agosto de 2026.

Rodrigo Gava

Diretor-Presidente

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300 –compras@funarbe.org.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de roçadeira manual motorizada lateral a combustão, conforme especificações, quantidades e valores máximos aceitáveis constantes na tabela abaixo e condições estabelecidas neste termo de referência:

Item	Descrição	Qtd
1	**Produto:** Roçadeira manual motorizada lateral a combustão **Descrição:** Equipamento portátil destinado à roçada, limpeza e manejo de vegetação em áreas agrícolas, pomares, áreas experimentais e demais áreas rurais, com as seguintes características técnicas mínimas: MOTORIZAÇÃO • Motor a combustão interna, ciclo 2 tempos ou equivalente; • Potência mínima de 1,7 kW (aproximadamente 2,3 cv); • Cilindrada mínima de 37 cm^3; • Sistema de ignição eletrônica; • Capacidade mínima do tanque de combustível de 0,65 litros. SISTEMA DE CORTE Sistema de corte intercambiável, compatível com: • cabeçote de fio de nylon; • lâmina metálica com mínimo de 3 pontas; • Diâmetro mínimo de corte de 420 mm; • Diâmetro mínimo da lâmina metálica de 300 mm; • Sistema de fixação que permita substituição segura dos componentes. ESTRUTURA E TRANSMISSÃO • Eixo de transmissão rígido; • Haste metálica resistente; • Comprimento total aproximado de 1,75 m; • Peso máximo de 9 kg. ERGONOMIA E SEGURANÇA • Empunhadura tipo guidão ou lateral;	10 Un

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300

	• Sistema de amortecimento de vibração; • Protetor da ferramenta de corte; • Cinto de sustentação tipo duplo ou equivalente. ACESSÓRIOS MÍNIMOS O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo: • 01 óculos de proteção; • 01 proteção para transporte de lâmina; • 01 protetor da ferramenta de corte; • 01 cinta de sustentação tipo duplo; • 01 flange ou prato de fixação para lâmina; • 01 cabeçote de fio de nylon; • 01 lâmina metálica compatível; • 01 manual de instruções em língua portuguesa.	

1.2. A proposta comercial deve conter a descrição detalhada, informar marca e modelo dos produtos e apresentar prospecto com as características técnicas dos seus componentes, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente desde que atenda ao descritivo.

1.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa.

1.4. Os equipamentos deverão vir acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

1.5. Todos os componentes dos produtos devem ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

1.6. A aquisição será por *ITEM*.

2. JUSTIFICATIVA:

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300

2.1. Justificativa para a aquisição;

A presente aquisição de equipamentos agrícolas fundamenta-se na necessidade de atendimento a demandas produtivas identificadas junto a coletivos de produtores rurais do Estado de Rondônia, as quais foram verificadas por meio de visitas técnicas e levantamentos realizados por equipe técnica vinculada ao Projeto Terra Fértil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), no âmbito de iniciativa institucional voltada ao desenvolvimento científico regional.

Durante as atividades de campo realizadas em diferentes comunidades rurais da região, observou-se que parcela significativa dos produtores enfrenta limitações estruturais relacionadas ao acesso a equipamentos agrícolas adequados para a execução de operações produtivas essenciais. Tal cenário resulta, em muitos casos, na realização de atividades com elevado esforço manual, utilização de ferramentas inadequadas ou baixa adoção de tecnologias produtivas, o que compromete a eficiência das operações agrícolas, reduz a produtividade e dificulta a incorporação de práticas agronômicas mais modernas e sustentáveis.

Nessas condições, o acesso a equipamentos agrícolas apropriados constitui fator determinante para a melhoria das condições de produção, para a ampliação da eficiência das atividades agrícolas e para o fortalecimento dos arranjos produtivos locais.

Diante desse contexto, a aquisição dos equipamentos previstos neste processo tem por finalidade viabilizar a validação de práticas agronômicas e apoio técnico às atividades produtivas desenvolvidas na região. Além disso, contribui para o fortalecimento de iniciativas voltadas à melhoria das condições de produção agrícola, ao aumento da eficiência no uso de recursos produtivos, à promoção do desenvolvimento sustentável do setor rural regional e mitigação do êxodo rural.

Quanto aos quantitativos previstos neste processo, estes foram definidos com base na estimativa de utilização dos equipamentos nas atividades técnicas a serem realizadas ao longo do período de execução das ações institucionais voltadas ao acompanhamento e avaliação dos sistemas produtivos regionais. O dimensionamento buscou garantir a disponibilidade mínima necessária para a execução das atividades previstas em associações atendidas pelo projeto, evitando aquisições excessivas e assegurando a observância do princípio da proporcionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300

Por fim, destaca-se que a aquisição ora proposta representa medida necessária para assegurar condições adequadas à realização das atividades técnico-científicas relacionadas à análise e ao aprimoramento dos sistemas de produção agrícola de Rondônia, contribuindo para a geração de conhecimento aplicado, para o fortalecimento dos arranjos produtivos locais e para a promoção do desenvolvimento sustentável do setor agropecuário local.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Garantia Contratual

3.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300

3.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. DA ENTREGA

4.1. Local de entrega: A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na ASPRIG - Associação dos Produtores Rurais Independente de Guajará-Mirim Região -, localizado na Estrada Estrada do Palheta, Ramal do Chiquinho, km 1, s/n, Setor da Comara, cidade de Guajará-Mirim / RO - CEP: 76850-000, CNPJ 26691211000101, devendo ser informada com no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

4.2. Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, contados da data da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento.

4.3. O prazo indicado no subitem anterior, poderá ser prorrogado, observada a vigência do projeto e da contratação:

4.3.1. Deverá ser apresentada solicitação escrita e justificada do Contratado, que demonstre os motivos fortuitos ou de força maior ocorridos, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou fatores imprevisíveis e fatos da administração.

4.3.2. A validade da prorrogação está condicionada ao aceite pelo Contratante.

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Recebimento: Os produtos serão recebidos pelo coordenador **Dr. Murilo Vargas da Silveira** ou pessoa por ele indicada.

6.1.1. Provisório: na entrega dos bens para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 15 (quinze) dias.

6.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação definitiva, ou do decurso do prazo do subitem anterior sem que haja manifestação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Funarbe, através de ordem bancária a favor da licitante vencedora, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da apresentação da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do bem, devidamente atestada pelo coordenador do convênio.

7.2. O pagamento da contratada está condicionado ao recebimento definitivo e aprovação do responsável pela fiscalização do objeto, que somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela vencedora, todas as condições pactuadas.

7.3. A vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

7.4. A Funarbe efetuará o pagamento somente à vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, vedada sua negociação com terceiros.

7.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da contratada, por meio do documento fiscal referente à execução do objeto e devidamente atestado pelo coordenador do convênio.

7.6. Não será aceito pagamento adicional relacionado à serviço de manutenção.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Obrigações da Contratada:

8.1.1. Cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de referência, Edital e seus anexos, se houver, e sua proposta, assumindo como

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência, Edital e seus anexos, se houver, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade sempre que houver a necessidade.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 30 (trinta) dias ou conforme estabelecido no item de garantia, se houver.

8.1.5. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, conforme previsto no item 4 - da entrega.

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

8.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais a serem fornecidos, de seu estabelecimento até o local determinado no Termo de Referência.

8.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da contratação, bem como pelo recolhimento, conforme o caso, de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre a execução ou fornecimento do objeto.

8.1.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300

8.1.12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos acessórios resultantes da contratação.

8.1.13. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.

8.2. Prerrogativas e obrigações da Contratante:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, no edital e seus anexos, quando houver;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos pelos agentes designados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.

8.2.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a Contratada entregar fora das especificações.

8.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma estabelecida neste termo.

8.2.7. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.

8.2.8. Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.10. Alterar ou rescindir a contratação, a qualquer tempo, no interesse dos serviços e na conveniência da Fundação Arthur Bernardes - Funarbe, não cabendo à Contratada qualquer indenização, ressalvados os pagamentos referentes aos fornecimentos ou serviços por ela já executados e aprovados.

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300

8.2.11. Determinar a paralisação da execução do objeto em razão relevante de ordem técnica, indicando o motivo e prazo da paralisação. As despesas decorrentes da paralisação correrão por conta da Contratada, se comprovada sua responsabilidade.

8.2.12. Aplicar as penalidades cabíveis, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela Contratada, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

9. DA FONTE DE RECURSO

9.1. Os recursos para a presente contratação são provenientes do projeto **10419 - IFRO 23243.009773/2025-61 - Contrato nº 99/2025 - Projeto Terra Fértil.**

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do objeto deste certame ficará a cargo do coordenador do projeto **10419**, **Dr. Murilo Vargas da Silveira**, ou a quem este designar, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as condições estabelecidas, para a fiel execução do objeto.

11. DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE FORNECEDORES:

11.1. Também será aplicada à contratação as disposições contidas na Política de Gestão de Fornecedores, disponível na íntegra no link: *https://compras.funarbe.org.br/*

Viçosa, 8 de julho de 2026.

Murilo Vargas da Silveira
Coordenador do Projeto
Assinado/autorizado via internet com senha individual

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300

ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Comissão de Seleção da Fundação Arthur Bernardes

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA nº **100/2026**

(Preenchida em papel timbrado da proponente)

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 57907/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ e Inscrição Estadual:		
Endereço completo:		
Contatos:	TELEFONE	E-MAIL:
Dados do Representante Legal	NOME:	
	RG:	CPF:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

Prazo para entrega:

Garantia:

PROPOSTA:

Item	Qtd.	Descrição/ código/ marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	10			
Valor total por extenso:				

LOCAL E DATA:

Assinatura do (a) Representante Legal da Empresa

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 100/2026

OBJETO: Aquisição de roçadeira manual, conforme especificações, quantidades e valores máximos aceitáveis estabelecidos no edital e seus anexos.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da lei em conformidade com o inciso V do artigo 19 do Decreto Federal nº 8.241/2014, que, até a presente data, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., ... de..... de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300

ANEXO IV- MODELO DE AUTORIZAÇÂO DE FORNECIMENTO

AF (autorização de fornecimento) Nº: _____	Projeto: **10419 - IFRO 23243.009773/2025-61 - Contrato nº 99/2025 - Projeto Terra Fértil**	Processo: **57907**	Pedido: **818205**
Emissão: _____ Confirmação: _____	**Projeto vigente até: 04/12/2027**	**Prazo da Entrega: máximo 30 (sessenta) dias**	
Fornecedor: _____	CNPJ: _____	Tel: _____	
Endereço: (endereço da CONTRATADA)		Contato: _____	

Solicitamos o fornecimento dos materiais abaixo especificados, de acordo com as condições desta autorização

Itens	Qtd	Und	Descrição	Preço unitário	Preço total
____	_____	Unid.	_____	_____	_____

Total: _____

Observações:

1) A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:
Natureza da operação: **Venda**
Razão Social: Fundação Arthur Bernardes - Funarbe
Endereço: Ed. Sede s/nº - Campus da UFV - 36570-900 - Viçosa - MG
CNPJ: 20.320.503/0001-51

2) Informar no corpo da Nota Fiscal (dados complementares):
Número desta AF: _____
Frete: CIF
Centro de Custo: 10419 - IFRO 23243.009773/2025-61 - Contrato nº 99/2025 - Projeto Terra Fértil
Processo número: 57907
Condições de Pagamento: Depósito/transferência Bancária ou boleto

3) A nota fiscal eletrônica, assim que for faturada, precisa ser inserida no Portal do Fornecedor da Funarbe do seguinte modo: acessar "Autorização de

4) Local de cobrança: FUNARBE

5) Informar dados bancários, de sua empresa, para que o pagamento possa ser efetuado na data acordada. O pagamento somente será efetuado em contas de pessoa jurídica, devendo esta ser a emitente da nota fiscal.
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

6) Local de entrega: ASPRIG
Endereço: Estrada Estrada do Palheta, Ramal do Chiquinho, km 1 , s/n , Setor da Comara
Cidade: Guajará-Mirim / RO - CEP: 76850-000
CNPJ: 26691211000101

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300

Fornecimento"; clicar no ícone de upload e adicionar a nota fiscal e boleto, se houver. Atenção: se autorização de fornecimento não tiver o ícone de upload, significa que já tivemos acesso à nota fiscal emitida, portanto não será necessário cadastrá-la no Portal. **É obrigação do fornecedor acessar o Portal e inserir a nota fiscal faturada no sistema para que a Funarbe prossiga com o trâmite de pagamento da nota. Fique atento a esse procedimento para que o pagamento ocorra dentro do prazo negociado.**

DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

1. As partes se obrigam, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a cumprir e assegurar que qualquer pessoa agindo em seu nome obedecerá a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, para impedir qualquer atividade fraudulenta.
2. Além das disposições da Lei Brasileira Anticorrupção, as partes se obrigam a observar e respeitar todo o disposto no Código de Ética e Conduta e na Política de Compliance de Integridade da FUNARBE, disponibilizados no site da fundação (https://funarbe.org.br/a-funarbe/compliance/).
3. As partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:
    I. Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
    II. No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenadas ou indiciadas sob a acusação de corrupção ou suborno;
    III. Suspeitas de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
    IV. Sujeitas a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.
4. As partes declaram em não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida à agente público, ou à terceira pessoa a ele relacionada, ou de qualquer outra pessoa, em circunstâncias tais em que tal pagamento, presente, promessa ou outra vantagem constituiria um pagamento facilitador ou que de outra forma infringiria as Leis Anticorrupção.
5. As partes se obrigam a notificar prontamente uma a outra, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou nessa cláusula contratual, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.
6. Qualquer descumprimento das normas anticorrupção por qualquer das partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada e imediata do presente instrumento pela parte inocente, bem como a obrigação de reparação dos danos causados à parte inocente.

Ao confirmar o recebimento desta AF, a empresa compromete-se a cumprir todas as condições estipuladas acima, e na proposta aprovada.

Fundação Arthur Bernardes
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Edifício Sede
Campus Universitário – Viçosa/MG – CEP: 36570-900
Tel. (31) 3899-7300

Gláucia Oliveira Apolônio Telefone: (31)3899-7393 E-mail: glaucia.apolonio@funarbe.org.br	Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE - Vinculada à Universidade Federal de Viçosa Ed. Sede s/nº - Campus da UFV - 36570-900 - Viçosa - MG Fone: (31)3899-7300 - FAX: (31)3891-3911